



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PORTARIA Nº 102/2020

O Senhor **JOÁS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o artigo nº 50 da Lei Municipal nº 008/2013, que prevê a concessão de gratificação ao servidor que prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada.

Considerando eventos culturais, esportivos, cursos de formação de professores, vestibulares, jogos escolares, entre outros casos, que acontecem em finais de semanas e feriados, onde muitas vezes o motorista é convocado para realizar o transporte intermunicipal desses passageiros;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), conforme artigo 50 da Lei Municipal nº 008/2013, sendo 20% dos vencimentos salariais.

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
21012	Adriano dos Santos Silva	Motorista
3911	Edson Sebastião da Silva	Motorista
21182	Fernando Gomes da Silva	Motorista
20699	Fernando José Ferreira Alves	Motorista
21014	Huelton Junior Santos	Motorista
4261	Jeferson Ferreira de Souza	Motorista
21176	João Divino Bronqueti	Motorista
1741	Joaquim Francisco dos Santos	Motorista
20684	José Maria da Silva	Motorista
20589	Leandro Ferreira da Silva	Motorista
21132	Marcelino da Rocha	Motorista
21011	Marcio José Dionisio	Motorista



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 18 de fevereiro de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL